

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES Nº 005/2018

PROCESSO Nº 0020.220118.0007

I - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INFORMAÇÕES
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01
8. HABILITAÇÃO – Envelope nº 02
9. SESSÃO DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
10. RECURSOS
11. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO
13. DA ATA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

B – ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços por item.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Atestado de capacidade técnica.

Anexo IV - Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (Fadex), na condição de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), firmou contratos com esta Instituição de Ensino Superior, para aplicar os recursos públicos destinados às aquisições dos insumos necessários à execução de todos os projetos apoiados por força dos respectivos contratos.

1.2. Em conformidade com as solicitações de compra do Projeto Institucional e de Extensão intitulado “Jornadas de Estudos em Medicina Veterinária” através do Hospital Veterinário Universitário - Contrato 24/2015, a Fadex através de sua Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, realizará o certame licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL descritos no Objeto.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA do certame terá início às 15h do dia 11/04/2018, na Sala de Reunião da Fadex, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, em Teresina (PI), e será conduzida pelo Coordenador de Licitações e Seleção Pública de Fornecedores da Fadex, assessorado pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, todos nominados na Portaria Nº 010 de 11 de julho de 2017, inclusa.

1.4. Os documentos referentes ao credenciamento, à declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e os envelopes Nº 01 (contendo a proposta de preço) e Nº 02 (contendo os documentos de habilitação) deverão ser entregues diretamente ao Coordenador no momento de abertura da sessão.

1.5. A seleção será processada e julgada em conformidade com as disposições do Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 bem como pelas normas deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. O presente certame tem por objeto firmar Termo de Compromisso com Empresa Comercial no valor estimado em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) com vistas ao fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações constantes dos itens abaixo enumerados, para atender as demandas do projeto Jornadas de Estudos em Medicina Veterinária – Hospital Veterinário Universitário – HVU, Contrato nº 24/2015, Agência 3791-5, Conta Corrente 9807-8, Banco do Brasil:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	3.000	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME: 7M ³	R\$ 27,33	R\$ 82.000,00
02	3.000	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA TIPO “G” 1M ³	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00

3. DA FINALIDADE, CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO.

3.1. Os itens licitados referem-se à aquisição de gases medicinais (oxigênio, cil c/ 7m³ e oxigênio medicinal med/ carga G de 1m³) necessários à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos. O oxigênio medicinal é utilizado em casos de urgências e emergências para estabelecimentos dos animais que chegam ao Hospital Veterinário Universitário (HVU) com complicações respiratórias.

3.2. Os preços consignados para cada item serão objeto do Termo de Compromisso, visando o fornecimento dos respectivos itens durante os doze meses subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.3. O pagamento será realizado através de transferência bancária, mediante apresentação das Notas Fiscais atestada.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar desta seleção as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1° - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme ANEXO V.

2° - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3° - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4° - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5° - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Fadex, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6° - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fadex convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

7° - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

8° - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9° - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10° - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

e) Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte não farão jus aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimento, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anteriores;
- h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e demais normas que disciplinam este certame.

5. INFORMAÇÕES:

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas a presente convocação deverão ser dirigidas ao Coordenador, formuladas por escrito, identificando claramente esta seleção e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado neste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou enviadas via e-mail clsp.fadex@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

5.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos (86) 3237-1379 e (86) 98802-9665.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia e hora indicada no item 01, os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Seleção, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1. Em caso da sessão pública ser suspensa, por qualquer motivo, sendo estabelecida nova data para retomada do certame, é facultado às empresas participantes substituírem o representante legal que participará deste ato. Deve o novo representante solicitar seu credenciamento em substituição àquele que participou da sessão anterior junto à Comissão de Seleção antes da reabertura da sessão pública, sob pena de preclusão.

6.1.2. O credenciamento de representante legal substituto será realizado na presença de todos os participantes logo após a reabertura da sessão pública e ficará consignado em ata. Após este prazo não será mais possível realizar a substituição do representante legal devidamente credenciado na sessão anterior.

6.1.3. O representante legal substituto deve estar munido de todas as documentações solicitadas neste edital, revogando-se imediatamente o credenciamento do representante anterior.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3. No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II, bem como, Declaração de Grau de Parentesco, as quais deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela comissão desta seleção, para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.

6.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,

7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope 01:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado em 01 (uma) via, conforme modelo referencial do Anexo I (devendo ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal/procurador, devendo conter:

7.1.1. Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o

nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

7.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

7.1.3. Cotação de preço por item. Será desclassificada se o valor ultrapassar o valor estimado e deverá ser expressa em reais (R\$), em algarismos, e por extenso representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.1.4. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que:

7.1.4.1 Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como às disposições do Decreto Federal 8.241/2014.

7.1.4.2. O preço final proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

7.1.5. Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir data da abertura da sessão pública do certame.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, particularmente o valor de referência de cada item;

7.2.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.2.3. Contiverem informações ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento;

7.3. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Instrumento Convocatório.

7.4. Havendo propostas com preços considerados inexequíveis, o Comprador poderá solicitar justificativa para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

8. HABILITAÇÃO – Envelope 02:

8.1. No envelope Nº 2 "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível;

8.1.2.2 Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo III – modelo referencial);

8.1.2.3 Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedidas pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se for distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/engasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração da fabricante/engasadora autorizando a distribuidora a dispor de seus documentos em processos licitatórios.

8.1.3. - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.3.1.1. Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

8.1.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

8.1.3.2.1 PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:

O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.1.3.2.2 PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral

(devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, contendo elementos que demonstrem a capacidade econômica financeira com o respectivo registro no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil, ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou ainda, a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

8.1.4. - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento, seu prazo de validade será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.4.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.5.1. Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.3. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

8.4. Os documentos referidos no item 9.1.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9. SESSÃO DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES:

9.1. No dia, hora e local designados, será aberta a sessão, com a identificação dos proponentes e o respectivo credenciamento devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo referencial, ANEXO II.

9.1.2. Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

9.2. A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço global por item, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

9.3. Em seguida identificará, por itens, a proposta mais vantajosa cujo conteúdo atenda as especificações constantes no Item 2.

9.4. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas que não estejam em consonância com o exigido.

9.5. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.6. Em ato contínuo, quando couber, o coordenador propõe a rodada de lances verbais, da qual participará primeiramente, o licitante que ofertar o maior preço e todos os demais que apresentarem propostas válidas.

9.7. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o coordenador, durante a sessão pública.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a comissão negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. A manifestação da intenção de interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação será feita, imediatamente, após o término da sessão, sob pena de preclusão.

9.11. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de ciência.

9.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

9.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

9.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e pelas Proponentes ficarão sob a guarda da comissão, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação.

9.17. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

9.18. Da sessão pública deste evento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo coordenador e demais membros da comissão e pelas licitantes presentes.

9.19. As empresas vencedoras, quando couber, terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor de cada item, para apresentar nova planilha de preço com o valor ajustado ao valor final alcançado na fase de lances/negociação. Na nova planilha deverá ser apresentado o novo valor de cada item, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

9.20. O resultado final desta licitação será divulgado no Site da Fadex, no Portal da UFPI e no Diário Oficial da União.

10. RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

10.2. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no endereço constante deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

11. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que

o coordenador poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Apurados os vencedores e julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos ao Superintendente da Fadex para homologação do certame e adjudicação do objeto aos vencedores.

12. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Comissão, no prazo de sete dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Comissão, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

12.3. O Termo de Compromisso do Fornecimento será elaborado de acordo com a minuta conforme anexo VI a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura durante os doze meses subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.4. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do Termo de Compromisso do Fornecimento decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

12.5. Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

13. DA ATA

Da sessão pública desta Seleção Pública de Fornecedores, lavrar-se-á ata circunstanciada como registro de todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Coordenador, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em conjunto com a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores da Fadex, com base nas normas que disciplinam esta seleção que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. É facultada ao coordenador ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Instrumento convocatório, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção de fornecedores.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. Fica eleito o foro de Teresina - PI com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

Teresina, 03 de Abril de 2018.

Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes
Superintendente

Visto e aprovado por essa

Assessoria Jurídica

Em ___/___/___

Helflida Esperança Sousa Rocha
Assessor Jurídico OAB/PI 9853

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

SPF Nº 005/2018

PROC.: 0020.220118.0007

(Modelo Referencial que deve ser copiado em papel timbrado e preenchido pela Proponente como sua proposta)

PROCESSO Nº 0020.220118.0007

MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nome da Proponente:

Endereço: Telefone/Fax: e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3.000	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME: 7M ³		
2	3.000	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA TIPO "G" 1M ³		
Total					

1. Conforme estipulado no Item 2. do edital, declaramos, sob as penas da lei, que:
- a) Nos preços proposto estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os itens solicitados.
 - b) Esta proposta, nos termos deste instrumento, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Obejeto, bem como às disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.
 - c) O fornecimento dos materiais atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Item 2. do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
SPF Nº 005/2018
PROC.: 0020.220118.0007**

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO Nº _____

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ.
sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

Teresina, _____ de _____ de 2018.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF

FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SPF Nº 005/2018

PROC.: 0020.220118.0007

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa), (cidade), (estado), prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____):

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa emitente)

(nome legível do representante legal da empresa emitente)

(cargo e telefone)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SPF Nº 005/2018
PROC.: 0020.220118.0007**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local) _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SPF Nº 005/2018

PROC.: 0020.220118.0007

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento – ciente das penalidades cabíveis.

Local/ Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SPF Nº 005/2018

PROC.: 0020.220118.0007

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/....

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Superintende, Lívio César Cunha Nunes, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP-XX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente, FADEX, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na ENDEREÇO COMPLETO, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX Teresina-PI, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP-PI, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade Teresina, Estado PI, Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX para atender demanda do Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXX" mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxx do curso a serem entregues nos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que irão atender às atividades dos Projetos, durante 12 (doze) meses:

- Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Contrato xx/20xx, agência 3791-5, conta corrente xxxx-x do Banco do Brasil.

1.2 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública Presencial de Fornecedores nº xxx/2018, referente ao Processo nº xxxx.xxxx e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 005/2018 – Fadex e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme estabelece o Edital, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da data da assinatura, conforme necessidade dos Projetos e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos de cada Projeto a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fadex é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Coordenador de cada projeto atendido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de valor total R\$ xxxxxxxx (por extenso)

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1. Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 005/2018 que integra este contrato;

6.1.2. Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 Todo e qualquer fornecimento é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.4. Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.5. Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1. À Fadex caberá:

7.1.2. Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5. Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo dos Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- 10.1.3 O atraso injustificado na entrega do material de consumo;
- 10.1.4 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 10.1.6 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- 10.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.13 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Fadex poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da Fadex e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Fadex ou não efetue a entrega dos materiais de consumo durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4. A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FUMAS, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da Fadex mediante a devida justificativa.

13.3. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4. Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da Fadex.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,

Teresina, _____ de _____ de 2018.

ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

Prof. Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
Superintendente da FADEX

Nome completo
Sócio Administrador
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º _____

2. _____
CPF n.º _____